



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de adereços e camisas para os idosos que irão se apresentar no Baile Municipal de Ipojuca, vinculados a esta Secretária Municipal de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Carnaval é uma das manifestações culturais que é vivenciada nos equipamentos da rede sociassistencial, são organizados pelos CRAS para proporcionar momentos de alegria e descontração aos Idosos que fazem parte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.2. No dia 08/09/2024 a prefeitura irá realizar o Baile Municipal de Ipojuca no Clube Municipal de Ipojuca, no qual irá contar com apresentação dos Idosos que fazem parte do Programa Idoso Feliz, vinculados a esta Secretaria.

2.2 Assim se faz necessário a aquisição de Adereços e Camisas para os Idosos que irão se apresentar, visando a assegurar a organização/ caracterização temática das atividades alusivas do carnaval, garantindo para este público mais interatividade, além de conhecimentos sobre a importância e valorização dos festejos carnavalescos, promoção do bem-estar e do pertencimento as manifestações da cultura local.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Especificação	UNID.	QTD.
1	Confecção de Adereço de Cabeça Feminino: com penas tipo Pluminha (cores diversas) aplicações de lantejoulas e EVA com brilho, feminine.	UNID.	250
2	Confecção de Adereço de Cabeça Masculino: adereços de cabeça masculino em chapéu tipo Panamá com decoração em fita de cetim e EVA com brilho.	UNID.	50
3	Camisas- Camisas personalizadas: Tamanhos: -10 PP; -60 P -80 M; - 80 G; - 36 GG;	UNID.	300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

	- 30 XGG; - 04 EXXGG A arte será enviada por esta Secretaria de Assistência Social. Malha PP e estampa em sublimação total; Gola Careca; Costura Reforçada ombro a ombro.		
--	---	--	--

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 O artigo 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2 Isto posto, trata-se de bem comum, com base na escolha pelo preço ofertado e não necessitando de avaliação minuciosa da sua especificação fornecida pela empresa prestadora do serviço.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

5.1 Será realizado valendo-se de dispensa eletrônica, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento será do Menor preço Global do Item.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação do recebimento pela empresa da Nota de Empenho em seu nome, encaminhado via eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Em função do valor diminuto da contratação, não será exigida garantia contratual.

8. CUSTO ESTIMADO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais)**.

9. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação oficial (ordem de fornecimento) expedida pelo Gestor do contrato.

9.2 A entrega será realizada à Diretoria do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos

9.2.1 O local de entrega:

O material será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Antônio José Bonifácio, nº 85, Centro, Município do Ipojuca, CEP: 55.590-000.

9.3 O objeto deverá ser entregue quantas vezes forem solicitadas, pois se trata de um estado e situação que não se presume. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4 Constatada a existência de produto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

9.5 Os produtos/material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do serviço.

10.2 . O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

10.3 Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Assistência Social do Município, encargos financeiros adicionais.

10.4 O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal Assistência Social.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 Verificar, minuciosamente, o item recebido.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.6 Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.

11.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

11.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

11.10 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

11.11 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir as exigências deste Termo de Referência.

12.1 Atender prontamente às solicitações da fiscalização referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

12.2 Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega e instalação.

12.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

12.7 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.

12.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.9 Comunicar de imediato por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras.

12.10 A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

12.11 Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência.

12.13 Deverá fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O produto deverá ser entregue nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

13.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, por meio de unidade competente na forma que lhe convier

14.2 A Secretaria de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 A supervisão por parte do Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, sob qualquer forma, não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinário

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 16.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA PROPOSTA

Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

17.1 A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- 17.1.1** Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 17.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 17.1.3** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 17.1.4** Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
- 17.1.5** A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.
- 17.1.6** Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento na nota fiscal.
- 17.1.7** Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

Ipojuca, 31 de janeiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Sabrina Marques da Silva
Assessora Jurídica
Mat. 77.673

Beatriz Santos Silva
Articuladora Social
Mat 76.015

De acordo:

Anne Banja
Secretária Municipal de Assistência Social